



Edital nº 10/2015

Processo Eleitoral de Representante Discente para a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI (COLAP).

O Diretório Central dos Estudantes (DCE) convoca os discentes da Universidade Feevale a participar do processo de seleção de representantes para a COLAP.

Art. 1º - A Resolução PROACOM-PROEN Nº 01/2015 define a constituição e as atribuições da COLAP da Universidade Feevale.

§ 1º A COLAP é um órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social - CONAP e a comunidade acadêmica.

§ 2º Compete à COLAP da Universidade Feevale:

- I. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização de implementação do ProUni;
- II. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni - CONAP;
- III. Emitir a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni; e
- IV. Fornecer informações sobre o ProUni - CONAP;

Art. 2º - A COLAP da Universidade Feevale terá a representação de 1 (um) representante do corpo discente da Universidade Feevale, que deve ser bolsista do PROUNI;

§ 1º Os membros das COLAP terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 2º Os membros das COLAP exercem função não remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

§ 3º Haverá um representante suplente que substituirá o membro titular nos casos de ausência justificada.

§ 4º A Universidade Feevale abonará as faltas do membro representante do corpo discente que, em decorrência da designação, tenha participado de reuniões da COLAP em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Art.3º - Poderão se inscrever os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Universidade Feevale e que sejam bolsistas do ProUni.

Paragrafo único. As inscrições deverão ser efetuadas de 18a24 de agosto de 2015 e serão realizadas através do e-mail dce@feevale.br

Art.4º - A divulgação da nominata oficial dos candidatos ao cargo de representante discente na COLAP ocorrerá no dia25 de agosto de 2015, no site www.feevale.br/dce.

Art. 5º - A eleição para escolha dos representantes e seus suplentes será realizada no período compreendido entre os dias26 e 27 de agosto de 2015, na sede do Diretório Central dos Estudantes, Câmpus II da Universidade Feevale.

Art. 6º - O resultado final do pleito será divulgado dia28 de agosto de 2015, no site www.feevale.br/dce.

Paragrafo único. Será eleito como membro titular o discente que obtiver o maior número de votos e como suplente, o que obtiver o segundo maior número de votos.

Art.7º - A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Diretório Central dos Estudantes Feevale, a equipe exercerá as funções de comissão eleitoral, que se extinguirá após a homologação final dos representantes das COLAP.

Artigo 9º - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente Edital produza seus efeitos.

Novo Hamburgo, 12 de agosto de 2015.



Lucas de Lima Castioni
Presidente do Diretório Central de Estudantes
Universidade Feevale